PODER EXECUTIVO

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 27 de Junho de 2024
Edição 1602

www.campos.rj.gov.br

ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / **VICE - PREFEITO** | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

Lei nº 9.504, de 12 de junho de 2024.

Declara de Utilidade Pública a Associação de Kickboxing Olímpico do Norte Fluminense – AKONFLU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Declara de Utilidade Pública a Associação de Kickboxing Olímpico do Norte Fluminense – AKONFLU.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de junho de 2024.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

Lei nº 9.506, de 12 de junho de 2024.

Autoriza o Município de Campos dos Goytacazes a promover Cessão de Uso de Bem Público Municipal em favor da ONG Orquestrando a Vida - ORAVI e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Campos dos Goytacazes, através de seu Poder Executivo, autorizado a promover cessão de uso de área, situada na Rua E, nº 01/03, Parque Aldeia (Fazenda Aldeia), Campos dos Goytacazes/RJ, medindo 160m², em favor da ONG Orquestrando a Vida – ORAVI.

Art. 2º A presente Cessão de Uso do Bem Público Municipal de que trata o art. 1º, destinar-se-á à execução de trabalhos de desenvolvimento social e cultural por meio da música.

Art. 3º A Cessão de Uso do Bem Público Municipal nos termos da presente Lei se iniciará a partir da vigência desta Lei, e vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, renovável por igual período.
Parágrafo único. A presente Cessão de Uso de Bem Público Municipal será automaticamente revogada se, porventura, o cessionário não promover as devidas intervenções no imóvel no prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Lei.

Art. 4° As condições de uso de bem público municipal descrito no art. 1º, serão estabelecidas através do Termo de Cessão de Uso elaborado pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 5° O cessionário deverá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade da presente cessão de uso, assim como, responsabilizar-se pela manutenção e preservação do mesmo enquanto perdurar a cessão de uso.
§1º As benfeitorias realizadas pelo cessionário não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel cedido.
§2º Caberá ao cessionário todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel cedido.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de junho de 2024.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

Lei nº 9.507, de 20 de junho de 2024.

Dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC – institui o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, e institui o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMPDC, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 1º Fica estabelecida a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC nos termos desta lei.

Art. 2º São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC:
I – Órgão Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON;
II – Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON;
III – Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC.
Parágrafo único. Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e as associações civis que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, sediadas no município, observado o disposto nos artigos 82 e 105 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

Seção I
Das Atribuições
Art. 3º Fica criado o PROCON - Campos, órgão autônomo, integrante da estrutura administrativa do município de Campos dos Goytacazes, destinado a promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor e coordenação a política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, precipuamente, quando presente o interesse local, cabendo-lhe:
I – planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção ao consumidor;
II – receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;
III – orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos e garantias;
IV – encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;
V – fiscalizar as denúncias efetuadas, encaminhando à assistência jurídica e ao Ministério Público as situações não resolvidas administrativamente;
VI – incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais;
VII – promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, como palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar o concurso de outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil;
VIII – colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos;
IX - manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e, no mínimo, anualmente nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90 e dos arts. 57 a 62 do Decreto 2.181/97;
X – expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do art. 55, § 4º da Lei 8.078/90;
XI – instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei 8.078/90, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação;
XII – fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90, regulamentado pelo Decreto nº 2.181/97;
XIII – solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;
XIV - encaminhar à Defensoria Pública do Estado, Assistência Jurídica do Município, bem como núcleos de prática jurídica universitária, os consumidores que necessitem de assistência jurídica;
XV – propor a celebração de convênios ou consórcios públicos com outros Municípios para a defesa do consumidor;
XVI – Funcionar no processo administrativo, como instância de julgamento.

Seção II
Da Estrutura

Art. 4º A Estrutura Organizacional do PROCON municipal será a seguinte:
I – Gabinete Secretário;
II – Diretoria Jurídica Contencioso;
III – Diretoria de Atendimento ao Consumidor;
IV – Diretoria de Fiscalização;
V – Diretoria do Fundo de Defesa do Consumidor Municipal;
VI – Escola do Consumidor;
§1º As competências das unidades internas, integrantes da estrutura do PROCON-Campos, as atribuições de seus servidores, bem como o quadro de Lotação de pessoal, serão fixados por Decreto do Chefe do Executivo.
§2º A gestão do PROCON-Campos será exercida pelo Secretário Executivo do Procon, com a atribuição, entre outras, de encaminhar ao Ministério Público informações sobre fatos nos quais se verifiquem, em tese, a presença de crimes de ação penal pública, ofensa à direitos constitucionais do cidadão, a interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos.
§3º O Secretário Executivo do Procon delegará, por meio do regimento interno os poderes necessários para o bom funcionamento do PROCON-Campos.

Art. 5º O Secretário Executivo do PROCON Municipal será nomeado pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON

Art. 6º Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, vinculado ao PROCON – Campos, com as seguintes atribuições:
I - atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de defesa do consumidor;
II – fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC na consecução dos seus objetivos legais;
III – prestar e solicitar a cooperação e a parceria de outros órgãos públicos;
IV - elaborar, revisar e atualizar as normas referidas no § 1º do art. 55 da lei nº 8.078/90;
V - examinar e aprovar projetos de caráter científico e de pesquisa visando ao estudo, proteção e defesa do consumidor;
VI - aprovar e publicar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, no primeiro semestre do ano subsequente;
VII – examinar e aprovar projetos relativos à reconstituição, reparação, preservação e prevenção de danos aos bens e interesses dos consumidores;
VIII – aprovar as demonstrações mensais das receitas e despesas do Fundo;
IX – encaminhar à Contabilidade Geral do Município as demonstrações referidas no inciso anterior;
X – elaborar seu Regimento Interno.

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2024.06.26 17:57:25 -03'00'

Art. 7º O CONDECON será composto por representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:
I – O Secretário Executivo do PROCON;
II - um representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
III - um representante da Vigilância Sanitária Municipal;
IV - um representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
V - um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca;
VI – um representante de entidade comercial e Industrial do Município.
§1º O Secretário Executivo do PROCON e seu suplente são membros natos do Conselho.
§2º Todos os demais membros serão indicados por suas respectivas entidades e investidos na função de conselheiro por ato do Chefe do Poder Executivo.
§3º Para cada membro será indicado um suplente que o substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular.
§4º Perderá a condição de membro do CONDECON e deverá ser substituído, o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, no mesmo exercício.
§5º Os órgãos ou entidades a que estiver ligado o conselheiro, poderá a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo o disposto no §2º deste artigo.
§6º As funções dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.
§7º Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do consumidor e seus suplentes, à exceção do membro nato, terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 8º O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será presidido pelo Secretário Executivo do PROCON.

Art. 9º O Conselho reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.
§1ª As sessões plenárias do Conselho instalar-se-ão com a maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos presentes.
§2º Na falta do quórum será convocada nova reunião, que acontecerá quarenta e oito horas após, com qualquer número de participante.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC

Art. 10. Fica instituído o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC, de que trata o art. 57, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, com o objetivo de receber e criar condições financeiras de gerenciamento dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores.
Parágrafo único. O FMPDC será gerido pelo Secretário Executivo do PROCON Campos e será fiscalizado pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor.

Art. 11. O FMPC destina-se ao funcionamento das ações de Desenvolvimento da política Municipal de Defesa do Consumidor, compreendendo especificamente:
I – no financiamento total ou parcial de programas e projetos de conscientização, proteção e defesa do consumidor;
II - na promoção de atividades e eventos educativos, culturais e científicos e na edição de material informativo relacionado à educação, proteção e defesa do consumidor;
III – na aquisição de material permanente ou de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento do PROCON;
IV – no desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos do PROCON, bem como a modernização do órgão;
V – no custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de inquérito civil ou procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo;
VI – no custeio de pesquisas e estudos sobre o mercado de consumo municipal elaborado por profissional de notória especialização ou por instituição sem fins lucrativos incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional;
VII – no custeio da participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC em reuniões, encontros e congressos relacionados à proteção e defesa do consumidor, e ainda investimentos em materiais educativos e de orientação ao consumidor;
VIII – na estruturação e instrumentalização do órgão municipal de defesa do consumidor, em seus recursos materiais e humanos, objetivando a melhoria dos serviços prestados aos usuários.

Art. 12. Constituem receitas do Fundo:
I – as indenizações decorrentes de condenações e multas advindas do descumprimento de decisões judiciais em ações coletivas a direito do consumidor;
II – 70% dos valores das multas aplicadas pelo PROCON Campos, na forma prevista do art. 56, inciso I, e no art. 57 e seu parágrafo único, da Lei nº 8.078/90, assim como daquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta;
III - as transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas ou privadas;
IV - os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;
V - as doações de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras;
VI – o produto de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado;
VII - outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Art. 13. As receitas descritas no artigo anterior serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito, em nome do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor;
§1º As empresas infratoras comunicarão, no prazo de 10 (dez) dias, ao FMSC os depósitos realizados a crédito do Fundo, com especificação da origem.
§2º Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.
§3º O saldo credor do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

CAPITULO V
DA MACRO-REGIÃO

Art. 14. O Poder Executivo municipal poderá contratar consórcios públicos ou convênios de cooperação com outros municípios, visando a estabelecer mecanismos de gestão associada e atuação em conjunto para a implementação de macrorregiões de proteção e defesa do consumidor, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 15. O protocolo de intenções que anteceder à contratação de consórcios públicos de defesa do consumidor definirá o local de sua sede, que poderá ser estabelecida em quaisquer dos municípios consorciados, bem como a sua denominação obrigatória de PROCON REGIONAL, com competência para atuar em toda a extensão territorial dos entes consorciados.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. No desempenho de suas funções, os órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor poderão manter convênios de cooperação técnica entre si e com outros órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, no âmbito de suas respectivas competências e observado o disposto no art. 105 da Lei nº 8.078/90.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor integra o Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo estabelecer convênios para o desenvolvimento de ações e programas de defesa do consumidor com o órgão e coordenador estadual.

Art. 17. Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor as universidades públicas ou privadas, que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.
Parágrafo único. Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.

Art. 18. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 19. O Poder Executivo municipal aprovará, mediante decreto, o Regimento Interno do PROCON municipal, definindo a sua subdivisão administrativa e dispondo sobre as competências e atribuições específicas das unidades e cargos.

Art. 20. Fica revogada a Lei nº 6.306, de 27 de dezembro de 1996.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de junho de 2024.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

Lei nº 9.508, de 25 de junho de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a vedar, ao condenado por crimes praticados com violência contra mulher, a participação em concursos públicos e inabilita-los para o exercício de funções de confiança e cargos em comissão, na administração pública no Município de Campos dos Goytacazes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a vedar ao condenado, por crimes praticados com violência contra a mulher, a prestação em concursos públicos e a inabilitação para o exercício de funções de confiança e cargos em comissão na Administração Pública Direta e Indireta, enquanto perdurar a condenação da pena.

Parágrafo único. Considera-se condenado:

I – Aquele que cuja sentença, já tenha sido transitada em julgado, e não couber mais recurso.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de junho de 2024.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

Lei nº 9.509, de 25 de junho de 2024.

Institui o documento de identificação da pessoa com câncer e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o documento de identificação das pessoas com câncer, destinado a conferir identificação às pessoas acometidas por neoplasia maligna.

Art. 2° A pessoa diagnosticada com neoplasia maligna terá direito à assistência social e prioridade no atendimento na forma da Lei.

Art. 3° O documento de identificação para portadores de neoplasia maligna será expedido sem qualquer ônus ao requerente.
§ 1º O documento de identificação para portadores de neoplasia maligna terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser revalidado sempre pelo mesmo período, conforme especificidade médica de cada caso.
§ 2º Será considerada como lícita, para todos efeitos a apresentação do documento de identificação dos portadores de neoplasia maligna em repartições públicas ou privadas, no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes, para garantia de direitos e prioridades.

Art.4° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de junho de 2024.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

Lei nº 9.510, de 25 de junho de 2024.

Torna *NON AEDIFICANDI* (Proibição de Edificação) a área que compreende o campo de futebol da agremiação e instituição que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica considerada *NON AEDIFICANDI* (Proibição de Edificação) a área que compreende o campo de futebol da seguinte agremiação e instituição:
I- Goytacaz Futebol Clube, localizada na Rua dos Goytacazes, 331 - Parque Turfe Clube, Campos dos Goytacazes – RJ.

Art. 2º. Somente será admitida a utilização das áreas tornadas *NON AEDIFICANDI* como campos de futebol, vedada sua divisão em campos menores.

Art. 3º. Fica cancelada qualquer licença de edificação anteriormente concedida para os terrenos objeto desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de junho de 2024.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

ICP Brasil **Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil**, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento,desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br

DECRETO Nº 168 , DE 25 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.35

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.500.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2424.0000	3.3.90.47.00	3590	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	00	001	001	1.900.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
09.272.0095.4337.0000	3.1.90.01.00	3724	INSTITUTO DE PREVID SERV PUBL MUN DE CAMPOS	00	001	001	400.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
09.272.0095.4337.0000	3.1.90.03.00	3725	INSTITUTO DE PREVID SERV PUBL MUN DE CAMPOS	00	001	001	200.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.125.0168.1056.0000	3.3.90.39.00	2313	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	00	001	001	-2.500.000,00

Anulação (-) **-2.500.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2024.004.000006-4-PA, com seus efeitos em 25/06/2024.

Campos dos Goytacazes - RJ, 25 de JUNHO de 2024

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 169 , DE 27 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.35

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.538.129,82 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **3.538.129,82**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2271.0000	3.3.90.39.00	145	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	33	033	033	489.189,82

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
15.451.0047.1942.0000	3.3.90.30.00	3511	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	33	033	033	2.500.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
13.122.0095.2206.0000	3.3.90.36.00	2934	FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	33	033	033	520.940,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.122.0095.2417.0000	3.3.90.30.00	3296	FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	00	001	001	28.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2271.0000	3.3.90.40.00	3094	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	33	033	033	-489.189,82

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
20.608.0156.1028.0000	3.3.90.39.00	3245	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	33	033	033	-30.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
20.608.0156.1029.0000	3.3.90.39.00	3246	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	33	033	033	-2.470.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
13.392.0187.1134.0000	3.3.50.43.00	2929	FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	33	033	033	-300.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
13.122.0095.2222.0000	3.3.90.39.00	3405	FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	33	033	033	-220.940,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.122.0095.2417.0000	3.1.90.04.00	3291	FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	00	001	001	-173.000,00

Anulação (-) **-3.683.129,82**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2024.004.000006-4-PA

Campos dos Goytacazes - RJ, 27 de JUNHO de 2024

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 170 , DE 27 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.35

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$38.132.267,98 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **38.132.267,98**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.365.0046.2371.0000	3.1.90.11.00	357	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00	001	001	920.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.365.0046.2372.0000	3.3.90.18.00	3578	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00	001	001	161.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.122.0095.2268.0000	3.1.90.11.00	296	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00	001	001	2.443.020,07
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.122.0095.2268.0000	3.1.90.04.00	3672	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	7.620.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0095.2389.0000	3.1.90.11.00	2104	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00	001	001	20.170.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0095.2389.0000	3.1.91.13.00	2511	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00	001	001	3.500.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0095.2389.0000	3.3.90.46.00	3728	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033	033	1.410.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
13.122.0095.2206.0000	3.3.90.36.00	2934	FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	33	033	033	1.339.060,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.122.0095.2417.0000	3.3.90.30.00	3296	FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	00	001	001	174.093,95
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.243.0097.2435.0000	3.3.90.30.00	1490	FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	00	001	001	125.286,71
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.243.0097.2437.0000	3.3.90.30.00	1496	FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	00	001	001	269.807,25

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2375.0000	3.3.90.14.00	110	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	00	001	001	-20.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2466.0000	3.3.90.30.00	120	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	00	001	001	-100.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2466.0000	4.4.90.52.00	123	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	00	001	001	-60.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.365.0046.2371.0000	3.1.90.11.00	358	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	-7.620.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.122.0095.2268.0000	3.1.90.04.00	3488	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00	001	001	-17.354.368,05
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.365.0046.2371.0000	3.1.91.13.00	3580	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00	001	001	-920.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0164.2114.0000	3.3.90.39.00	2676	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	00	001	001	-50.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0164.2114.0000	3.3.90.36.00	2677	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	00	001	001	-10.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
02.062.0064.2381.0000	3.3.90.39.00	2685	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	00	001	001	-34.879,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
02.062.0064.2381.0000	3.3.90.30.00	2888	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	00	001	001	-40.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0164.2114.0000	3.3.90.30.00	2894	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	00	001	001	-15.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0164.2114.0000	3.3.90.14.00	2904	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	00	001	001	-15.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.241.0215.1509.0000	3.3.90.36.00	2999	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	00	001	001	-7.800,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.241.0166.2096.0000	4.4.90.52.00	3006	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	00	001	001	-72.541,65

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0076.2084.0000	3.3.90.36.00	3016	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	00	001	001	-7.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.241.0166.2007.0000	3.3.90.14.00	3181	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	00	001	001	-9.400,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.241.0166.2007.0000	3.3.90.30.00	3182	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	00	001	001	-34.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.241.0166.2007.0000	3.3.90.36.00	3183	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	00	001	001	-14.600,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.241.0166.2007.0000	4.4.90.51.00	3185	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	00	001	001	-10.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.241.0166.2007.0000	4.4.90.52.00	3186	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	00	001	001	-20.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
02.062.0064.2381.0000	3.3.90.32.00	3196	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	00	001	001	-15.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
02.062.0064.2381.0000	4.4.90.51.00	3197	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	00	001	001	-10.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
02.062.0064.2381.0000	4.4.90.52.00	3198	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	00	001	001	-15.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0076.2084.0000	3.3.90.32.00	3199	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	00	001	001	-10.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0076.2084.0000	4.4.90.51.00	3200	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	00	001	001	-10.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0076.2084.0000	4.4.90.52.00	3202	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	00	001	001	-20.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0164.2114.0000	3.3.90.32.00	3203	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	00	001	001	-4.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0164.2114.0000	4.4.90.51.00	3204	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	00	001	001	-10.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0164.2114.0000	4.4.90.52.00	3205	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	00	001	001	-10.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0095.1612.0000	3.3.90.39.00	3335	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	00	001	001	-200.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0095.1612.0000	4.4.90.51.00	3336	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	00	001	001	-1.362.557,65
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0095.2548.0000	4.4.90.52.00	3337	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	00	001	001	-110.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0095.2548.0000	3.3.90.14.00	3338	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	00	001	001	-14.250,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0095.2548.0000	3.3.90.30.00	3339	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	00	001	001	-15.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0095.2548.0000	3.3.90.32.00	3340	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	00	001	001	-5.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0095.1510.0000	3.3.90.32.00	3346	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	00	001	001	-23.918,25
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0095.1510.0000	3.3.90.36.00	3347	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	00	001	001	-23.918,25
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0095.1510.0000	4.4.90.51.00	3348	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	00	001	001	-23.918,25
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0095.1510.0000	4.4.90.52.00	3349	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	00	001	001	-47.836,49
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0095.1510.0000	3.3.90.14.00	3350	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	00	001	001	-23.918,25

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
14.122.0095.2368.0000	3.3.90.14.00	3517	PROCON	00	001	001	-20.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
14.122.0095.2368.0000	3.3.90.30.00	3518	PROCON	00	001	001	-20.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
14.122.0095.2368.0000	3.3.90.36.00	3519	PROCON	00	001	001	-20.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
14.122.0095.2368.0000	3.3.90.39.00	3520	PROCON	00	001	001	-20.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
14.122.0095.2368.0000	4.4.90.52.00	3521	PROCON	00	001	001	-20.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
14.122.0095.2368.0000	4.4.90.51.00	3522	PROCON	00	001	001	-20.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0038.2123.0000	3.3.90.32.00	2401	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33	033	033	-1.410.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0095.4170.0000	4.4.90.52.00	1151	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00	001	001	-307.591,80
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.303.0211.2382.0000	3.3.90.30.00	2466	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00	001	001	-83.333,33
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.306.0214.4201.0000	3.3.90.32.00	2488	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00	001	001	-1.000.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0095.2389.0000	3.1.90.04.00	3355	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00	001	001	-30.708,13
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.306.0214.4201.0000	3.3.90.32.00	3362	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00	001	001	-98.546,90
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.303.0211.4167.0000	3.3.90.32.00	3364	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00	001	001	-2.666.666,67
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0095.4295.0000	4.4.90.52.00	3416	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00	001	001	-3.333,33
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.301.0081.2197.0000	3.3.90.30.00	3425	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00	001	001	-3.333,33
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.301.0081.4198.0000	3.3.90.30.00	3433	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00	001	001	-16.666,67
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.304.0209.4019.0000	4.4.90.52.00	3468	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00	001	001	-16.666,67
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.301.0081.4224.0000	3.3.90.30.00	3474	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00	001	001	-10.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.301.0081.4222.0000	3.3.90.30.00	3480	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00	001	001	-10.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
13.122.0095.2206.0000	3.3.90.30.00	2931	FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	33	033	033	-322.627,71
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
13.122.0095.2206.0000	3.3.90.39.00	3403	FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	33	033	033	-1.016.432,29

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.122.0095.2441.0000	4.4.90.52.00	1452	FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	00	001	001	-125.286,71
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.243.0097.2437.0000	3.3.90.39.00	1501	FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	00	001	001	-174.093,95
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.122.0095.2417.0000	3.1.90.04.00	3291	FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	00	001	001	-269.807,25

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0068.1114.0000	3.3.90.39.00	1651	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	00	001	001	-52.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0068.1116.0000	3.3.90.39.00	1652	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	00	001	001	-51.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0068.2112.0000	3.3.90.39.00	1653	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	00	001	001	-51.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0168.2384.0000	3.3.90.39.00	2307	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	00	001	001	-20.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.125.0168.1056.0000	3.3.90.39.00	2313	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	00	001	001	-500.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.692.0175.1070.0000	3.3.90.39.00	2315	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	00	001	001	-40.080,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.128.0172.1061.0000	3.3.90.39.00	2317	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	00	001	001	-78.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.244.0168.2127.0000	3.3.90.39.00	2318	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	00	001	001	-23.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
15.451.0069.1120.0000	3.3.90.39.00	2334	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	00	001	001	-36.400,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2317.0000	4.4.90.51.00	2693	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	00	001	001	-105.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2317.0000	4.4.90.52.00	2694	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	00	001	001	-19.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2317.0000	3.3.90.39.00	3051	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	00	001	001	-50.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.692.0175.1072.0000	3.3.90.39.00	3058	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	00	001	001	-502.787,40

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
06.122.0095.2024.0000	3.3.90.39.00	2577	GUARDA MUNICIPAL	00	001	001	-248.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
06.122.0095.2024.0000	4.4.90.52.00	2578	GUARDA MUNICIPAL	00	001	001	-100.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
06.122.0095.2024.0000	4.4.90.51.00	3232	GUARDA MUNICIPAL	00	001	001	-200.000,00

Anulação (-) **-38.132.267,98**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2024.004.000006-4-PA

Campos dos Goytacazes - RJ, 27 de JUNHO de 2024

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Portaria nº 1195/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Joedio Viana Henriques.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2019.099.000121-8-PA (0681/2019):

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Joedio Viana Henriques**, Técnico em Laboratório – Padrão G, lotado na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 25723, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, III, "a" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R$ 3.317,43 (três mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e três centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Técnico em Laboratório - Padrão G	Proventos integrais da regra permanente; Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R$ 3.317,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de agosto de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
(Por determinação do TCE nos autos do Processo nº 223.331-0/2023)

Portaria nº 1335/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Verônica Chagas Benvindo Degel.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.099.000338-5-PA (1605/2022):

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Verônica Chagas Benvindo Degel**, Auxiliar de Enfermagem – Padrão G, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 25556, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, III, "a" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R$ 2.185,30 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Auxiliar de Enfermagem - Padrão G	Proventos integrais da regra permanente; Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R$ 2.185,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de novembro de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
(Conforme determinação do TCE nos autos do Processo nº 211883-9/2024)

Portaria nº 1563/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Kissila Fernandes da Silva Pereira.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.003967-0-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Kissila Fernandes da Silva Pereira**, Professora I – 20h – Padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 19627, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R$ 4.062,88 (quatro mil, sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora I – 20h – Padrão E	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016; Lei nº 9334/23; Decreto nº 364/2023; Leis nº 9307/23 e 9337/23	R$ 2.539,31
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei º. 5.247/91	R$ 634,82
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R$ 380,89
Adicional - 20% progressão	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R$ 507,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de agosto de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

PROCESSO nº 00004.004086.2023-12

Julgamento

À vista do que foi apurado no processo em epigrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 21 de junho de 2024.

FELLIPE AUGUSTO ALMEIDA DA CONCEICÃO PACHECO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Mat. 41.592

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00010.001114.2024-33	Vinicius dos Santos Ferreira	107/2024
00004.004836.2024-29	Michele da Silva Bastos Rodrigues	108/2024
00004.005295.2024-56	Jorge Elias Carvalho de Melo	109/2024
00004.005303.2024-64	Flavia Tancrette Pinto	110/2024

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00004.005012.2024-76	Eliane Gomes Silva	111/2024

Em 25/06/2024

Fellipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos –

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
2022.099.000268-0-PA	Luiz Carlos Fernandes Lins -FMS	70/2024
2023.204.002701-0-PA	Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação	336/2024

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
00004.004922.2024-31	Marcos Augusto Machado da Silva	35/2024

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
2023.204.003957-9-PA	Maridelma de Sousa Pourbaix	370/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Em 26/06/2024

Fellipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos –

Sec. Mun. de Planej. Urbano Mobilidade e Meio Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 04/2024

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar as atribuições ao Presidente do Conselho da Área de Proteção Ambiental Serra do Itaóca, René Justen, Subsecretário de Meio Ambiente, matrícula nº 40.597, conforme o Art. 5º do Decreto nº 457/2013, que regulamenta a Lei nº 8.424/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de junho de 2024.

CLAUDIO FRANSCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 05/2024

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear René Justen, Subsecretário de Meio Ambiente, matrícula nº 40.597, Presidente da Junta Administrativa de Defesas Ambientais – JADA, na forma do Art. 22, § 3º da Lei nº 9.427/2023;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de junho de 2024.

CLAUDIO FRANSCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

Ata da 3ª Reunião da Comissão Organizadora

6ª Conferência Municipal da Cidade de Campos dos Goytacazes

Ata da terceira reunião da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Campos dos Goytacazes, realizada no dia 18 de junho de 2024, com início às 15 horas e 15 minutos, de forma híbrida. Participaram de forma presencial, no Auditório da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, além do presidente do COMAMSA, **Claudio Valadares**, **Danielle Nascimento Guimarães**, Coordenadora Jurídica da Secretaria Municipal da Casa Civil, e também os seguintes representantes da Comissão Organizadora:

_ **Ronaldo de Sousa Araújo** e **Mariana Gomes de Souza** (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente);
_ **Angela Maria Barbosa** (Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação - SEPE CAMPOS);
_ **Roberto Raul Wagner** e **Sueli da Silva** (Federação das Associações de Moradores Afins - UNIFAMACAM).

Participaram de forma remota, através da plataforma Google Meet, os seguintes representantes:

_ **Neilda da Cunha Alves Ferro** e **Marlyane Rogério** (Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos);
_ **Leônio Rocha Henriques Júnior** (Secretaria Municipal de Defesa Civil);
_ **Ana Maciel** (Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT);
_ **Matheus Henriques Tavares Benvindo Ribeiro** (Câmara Municipal);
_ **Vanuza da Silva Pereira Ney** e **Maria do Socorro Bezerra de Lima** (Programa de Pós-Graduação Desenvolvimento Regional, Ambiente e Políticas Públicas, PPGDAP/UFF);
_ **Érica Tavares da Silva Rocha** (Núcleo Norte Fluminense do INCT Observatório das Metrópoles);

_ **Nivaldo Bernardo Marques** (Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgoto de Campos e Região Norte e Noroeste do Estado do Rio de Janeiro - STAECNON/RJ);
_ **Alcileia dos Santos Ricardo** (Coletivo de Mulheres do Campo Raízes da Terra de Fazendinha);
_ **Adriana Maria dos Santos Barreto** e **Jhones da Silva Lima** (Associação Raízes);
_ **Luciane Soares da Silva** (Associação dos Docentes da Universidade Estadual do Norte Fluminense);
_ **José Armando Ribeiro Barreto** (Associação de Produtores Rurais de São Martinho e Adjacências - APRUSAM).

Durante o registro de presenças, **Mariana Gomes de Souza** informou sobre o recebimento de Ofício do Instituto Asa, com solicitação para substituição de seu representante suplente, indicando **Elton Vieira Leite** para ocupar tal posição.

O presidente do COMAMSA, **Claudio Valadares** deu início à reunião apresentando o texto da Ata referente à segunda reunião da Comissão, realizada em 11 de junho de 2024, em busca de aprovação para publicação em Diário Oficial, e recebeu uma positiva dos presentes, que estavam de acordo com a redação.

Prosseguiu com os encaminhamentos, deixando os membros das Comissão Organizadora cientes sobre o andamento das tratativas referentes à 6ª Conferência Municipal da Cidade de Campos dos Goytacazes, empreitadas pela equipe da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente desde a última reunião, o que inclui as seguintes ações: envio de convites; confirmação dos palestrantes; envio de *release* para imprensa; divulgação no *site* da Prefeitura; composição da mesa de abertura (Prefeito, Presidente da Câmara, Diretor da UCAM e Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente); encaminhamento do material gráfico para a Gráfica Express (patrocinadora da Conferência) para impressão. Também foi apresentado um panorama geral do andamento das inscrições.

Érica Tavares da Silva Rocha questionou se havia limitação na quantidade de delegados por instituição. **Vanuza da Silva Pereira Ney** disse acreditar que cada instituição deveria indicar seus delegados. **Ronaldo de Sousa Araújo** esclareceu que de acordo com o Regimento Interno aprovado, somente é exigida a apresentação de uma declaração de filiação, o que permite inscrição sem limitação quantitativa por entidade, algo positivo para a participação diversa nos Grupos de Trabalho.

Em continuidade, **Érica Tavares da Silva Rocha** citou o artigo 9º do Regimento Interno que dispõe sobre os documentos necessários para o cadastramento enquanto delegado, relatando que a redação do texto não restringe a quantidade de delegados por entidade. Diante do exposto, **Neilda da Cunha Alves Ferro**, **Danielle Nascimento Guimarães**, **Roberto Raul Wagner** e **Sueli da Silva** defenderam que julgam ser necessária a apresentação de documento comprobatório da indicação, do representante a delegado, por parte do responsável legal pela instituição. No entanto, **Ronaldo de Sousa Araújo** argumentou que se o Regimento Interno, já publicado, omite tal informação, não caberia criar essa limitação no meio do decorrer das inscrições, uma vez que o texto foi aprovado anteriormente pela própria Comissão.

Após debates sobre o tema, **Mariana Gomes de Souza** sugeriu que após o encerramento das inscrições, fosse feita uma avaliação dos inscritos como delegados, pela Comissão, para identificar aquelas que porventura apresentarem pendências em relação aos documentos citados pelo Regimento Interno e solicitar, via e-mail, o encaminhamento dos documentos faltantes. A sugestão foi acatada pelos integrantes da Comissão.

Em seguida, **Claudio Valadares** apresentou e realizou a leitura do texto proposto para a Estrutura Organizacional do evento, aproveitando a menção ao Coffee Break para registrar que ainda não havia conseguido confirmação para a realização do mesmo. Ao fim da leitura, obteve aprovação dos presentes para publicação do texto apresentado.

Sobre a realização do Coffee Break, **Luciane Soares da Silva** sugeriu a busca por empresas grandes que pudessem apadrinhar**.** Pedindo a palavra, **José Armando Ribeiro Barreto**, relatou dificuldades no acesso à plataforma Google Meet, justificando sua ausência na reunião anterior e solicitando a disponibilização do código para ingresso na sala virtual, além do link.

Nos encaminhamentos para finalização da reunião, **Mariana Gomes de Souza** registrou a presença de **Ana Paula Serpa Nogueira de Arruda**, uma das palestrantes confirmadas para o dia de abertura da Conferência, que participou da reunião como ouvinte.

Perguntando à Comissão de gostariam de trazer mais alguma questão em pauta e recebendo resposta negativa, **Claudio Valadares** deu por encerrada a reunião às 16 horas e 25 minutos.

Cláudio Francisco Correa Valadares
Presidente do COMAMSA

Mariana Gomes de Souza
Ponto Focal da Conferência

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

PORTARIA Nº 010/2024

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca ***Almy Junior Cordeiro de Carvalho****, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.384/2003 e o Decreto nº 267/2010 que regulamenta a Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Município de Campos dos Goytacazes.*

Resolve *registrar o estabelecimento* ***QUALIPESC****, razão social CLG Pescados Ltda, situado na Avenida Boa Vista, n° 1119, Farol de São Thome - Campos dos Goytacazes – RJ, sob registro SIM/CG N° 022, classificado como* ***Entreposto de Pescados.***

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 25 de junho de 2024.

Almy Junior Cordeiro de Carvalho
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.
Mat. 40.704

Secretaria Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 134/2024

Fica a pessoa jurídica abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTE o auto de infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante.

- CORDIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Proc. Fiscal nº 60659/2019 – Auto nº 17479/2019 – Proc. Adm. nº 24405/2019 - DEFESA

Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2024.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 135/2024

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, com os valores retificados pela Autoridade Fiscal.

- Francisco Ricardo Paes Ferreira

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
62340/2021	10137/2021	18692/21
62341/2021	10138/2021	18693/21
62342/2021	10139/2021	18694/21
62343/2021	10140/2021	18695/21
62344/2021	10143/2021	18696/21
62345/2021	10141/2021	18697/21

Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2024.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 136/2024

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes.

- Andrea Siqueira da Silva

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
207550/2021	19857/2021	164646/21
207551/2021	19861/2021	164647/21
207552/2021	20315/2021	164648/21
207553/2021	20317/2021	164649/21
207554/2021	20321/2021	164650/21
207555/2021	20323/2021	164646/21

Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2024.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 137/2024

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, com os valores retificados pela Autoridade Fiscal.

- Amaro Batista Pereira

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
118637/2021	28304/2021	75733/21
118638/2021	3847/2022	75734/21
118639/2021	3822/2022	75735/21
118640/2021	3889/2022	75736/21
118641/2021	3892/2022	75737/21
118642/2021	3894/2022	75738/21

Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2024.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 138/2024

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, com os valores retificados pela Autoridade Fiscal.

- Espólio de Francisco Ribeiro dos Santos

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
131461/2021	16087/2021	88557/21
131462/2021	16086/2021	88558/21
131463/2021	16084/2021	88559/21
131464/2021	16083/2021	88560/21
131465/2021	16082/2021	88561/21
131466/2021	16081/2021	88562/21

Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2024.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

ICP Brasil **Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil**, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento,desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 139/2024

Fica a pessoa jurídica abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes.

- Construtora I.D.M. Ltda

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
156152/2021	20476/2021	113248/21
156153/2021	20478/2021	113249/21

Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2024.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 140/2024

Fica a pessoa jurídica abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, com os valores retificados pela Autoridade Fiscal.

- Construtora I.D.M. Ltda

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
156154/2021	20481/2021	113250/21
156155/2021	20485/2021	113251/21
156156/2021	20487/2021	113252/21
156157/2021	20599/2021	113253/21

Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2024.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 141/2024

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes.

- Adelmar Rangel da Silva

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
301409/2021	18115/2021	258505/21
301410/2021	18118/2021	258506/21
301411/2021	18120/2021	258507/21
301412/2021	18123/2021	258508/21
301413/2021	18126/2021	258509/21
301414/2021	18128/2021	258510/21

Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2024.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 142/2024

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, com os valores retificados pela Autoridade Fiscal.

- Espólio de Ricardo Tavares Vasconcelos

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
160045/2021	18936/2021	117141/21
160046/2021	18938/2021	117142/21
160047/2021	18939/2021	117143/21
160048/2021	18948/2021	117144/21
160049/2021	18957/2021	117145/21
160050/2021	18959/2021	117146/21

Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2024.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 143/2024

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, com os valores retificados pela Autoridade Fiscal.

- Espólio de Paulo Sergio Cardoso

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
290558/2021	25315/2021	247654/21
290559/2021	25316/2021	247655/21
290560/2021	25319/2021	247656/21
290561/2021	25320/2021	247657/21
290562/2021	25322/2021	247658/21
290563/2021	25323/2021	247659/21

Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2024.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 144/2024

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes.

- Marylane Mambreu de Azevedo Pessanha

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
123500/2021	6146/2021	80596/21
123501/2021	6147/2021	80597/21
123502/2021	6148/2021	80598/21
123503/2021	6149/2021	80599/21
123504/2021	6150/2021	80600/21
123505/2021	6151/2021	80601/21

Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2024.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 145/2024

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, com os valores retificados pela Autoridade Fiscal.

- Espolio de Otoniel Batista de Moraes

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
271273/2021	20645/2021	228369/21
271274/2021	20648/2021	228370/21
271275/2021	20649/2021	228371/21
271276/2021	20652/2021	228372/21
271277/2021	20653/2021	228373/21
271278/2021	20656/2021	228374/21

Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2024.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura

PORTARIA Nº 032/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CONSTRUTORA 4F LTDA.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "*a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado*";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "*institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes*";

Considerando, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "*planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município*" e "*fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município*".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores LUIZ CARLOS DE ARAÚJO, Fiscal de Obras e Urbanismo, matrícula nº 34.466, e GECELMO GOMES DE SOUSA, Fiscal de Obras e Urbanismo, matrícula nº 34.436 para atuarem como Fiscais de Contrato, no que se refere ao Contrato nº 002/2024, entabulado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a sociedade empresária CONSTRUTORA 4F LTDA, tendo por objeto "Obra de Reforma do Procon – Avenida José Alves de Azevedo, nº 236 – Centro – Campos dos Goytacazes/RJ."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 25 de junho de 2024.

Art. 3º. Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2024.

FABRÍCIO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Matrícula nº 41.617

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 110.005/2024

PROCESSO nº. 2024.019.000144-3-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: CANTOR RENATO BRAGA

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e FNL ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA

REFERENTE: Contratação do cantor RENATO BRAGA para participar na programação da Tradicional Festa de Santo Antônio no dia 12/06/2024, às 21 horas, em Guarus, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data: 12/06/2024

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 06 de junho de 2024.

FERNANDA DA SILVA CAMPOS
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 114.003/2024

PROCESSO nº. 2024.019.000132-1-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: DIEGO CARVALHO

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e BUMERANGUE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

REFERENTE: Contratação do cantor DIEGO CARVALHO para participar na programação da Tradicional Festa de Murundu no dia 22/06/2024, às 23 horas, em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data: 22/06/2024

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de junho de 2024.

FERNANDA DA SILVA CAMPOS
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 110.007/2024

PROCESSO nº. 2024.019.000150-1-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: GRUPO PAPO DE SAMBA

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e RASEC SOLUÇÕES EIRELI

REFERENTE: Contratação do GRUPO PAPO DE SAMBA para participar na programação da Tradicional Festa de Santo Antônio no dia 15/06/2024, às 21 horas, no Carvão, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data: 15/06/2024

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 06 de junho de 2024.

FERNANDA DA SILVA CAMPOS
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 110.004/2024

PROCESSO nº. 2024.019.000133-9-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: IGOR SALIÊNCIA

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e IGOR MACHADO DE ASSIS

REFERENTE: Contratação do cantor IGOR SALIÊNCIA para participar na programação da Tradicional Festa de Santo Antônio no dia 16/06/2024, às 16 horas, no Carvão, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data: 16/06/2024

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 06 de junho de 2024.

FERNANDA DA SILVA CAMPOS
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 110.008/2024

PROCESSO nº. 2024.019.000153-3-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: GRUPO MINISTERIO NOVO DOM

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e FNL ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA

REFERENTE: Contratação do GRUPO MINISTERIO NOVO DOM para participar na programação da Tradicional Festa de Santo Antônio no dia 16/06/2024, às 20 horas, no Carvão, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data: 16/06/2024

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 06 de junho de 2024.

FERNANDA DA SILVA CAMPOS
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 114.004/2024

PROCESSO nº. 2024.019.000136-0-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: NAGELA FERREIRA

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e RODRIGUES PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA

REFERENTE: Contratação da cantora NAGELA FERREIRA para participar na programação da Tradicional Festa de Murundu no dia 22/06/2024, às 21 horas, em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data: 22/06/2024

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de junho de 2024.

FERNANDA DA SILVA CAMPOS
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 110.006/2024

PROCESSO nº. 2024.019.000145-0-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: PADRE MAX

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e M. B. SILVA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI

REFERENTE: Contratação do PADRE MAX para participar na programação da Tradicional Festa de Santo Antônio no dia 13/06/2024, às 21 horas, em Guarus, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data: 13/06/2024

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 06 de junho de 2024.

FERNANDA DA SILVA CAMPOS
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

ICP Brasil **Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil**, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento,desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 114.005/2024

PROCESSO nº. 2024.019.000149-P-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: REBEKA MONTEIRO

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e 47.506.760 RAPHAEL TAVARES SALES

REFERENTE: Contratação da cantora REBEKA MONTEIRO para participar na programação da Tradicional Festa de Murundu no dia 21/06/2024, às 21 horas, em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data: 21/06/2024

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de junho de 2024.

FERNANDA DA SILVA CAMPOS
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA GP/ FMS Nº. 011/2024

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional n° 28.634, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Art. 67 da Lei federal n°8.666/93, determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando que o Art. 2° do Decreto n° 304/2013, determina aos Secretários e Presidentes Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contratos para cada Contrato sob sua responsabilidade.

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito a portaria 088/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 08 de novembro de 2023.

Art. 2º. Nomear os seguintes fiscais de CONTRATOS:

I – **Raphael Bechara de Araújo**, portador da matricula funcional n.º 28762**,** fiscal no Hospital Ferreira Machado**, Carlos Henriques Miguel Costa**, portador da matrícula funcional n.º 41465**,** fiscal no Hospital São José e **Luis Cláudio Gomes**, portador da matrícula funcional nº 40.588, fiscal no Hospital Geral de Guarus, do contrato nº 0246/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2022, Processo nº 2022.099.000076-0-PR, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio e atendimento de emergências setoriais por meio de brigada de incêndio com profissionais adequados, para atender a Fundação Municipal de Saúde.
Art. 2º Com efeitos a contar a partir do dia 01 de julho de 2024.

Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2024.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA GP/ FMS Nº 012/2024

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional n° 28.634, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Art. 67 da Lei federal n°8.666/93, determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando que o Art. 2° do Decreto n° 304/2013, determina aos Secretários e Presidentes Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contratos para cada Contrato sob sua responsabilidade.

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito a portaria 03/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 27 de março de 2024.

Art. 2º. Nomear os seguintes fiscais de CONTRATOS:

I – **RODRIGO PRIMO DE SOUSA,** portador da matrícula funcional nº 26.418, **INGRID BAZÍLIO RIBEIRO,** portadora da matrícula funcional nº 27.593 e **EDUARDO GONÇALVES DA COSTA**, portador da matrícula funcional nº 26.922, como fiscais do Contrato nº 0196/2022, referente ao Pregão Presencial nº 010/2022, Processo nº 2022.099.000156-2-PR, cujo objeto é Prestação de serviço continuado de locação de bombas de infusão, com fornecimento de insumos, para atender à necessidade das unidades que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde.

Art. 3º. Com efeitos a contar a partir de 07/06/2024.

Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2024.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

PORTARIA Nº 34/2024

Autoriza a transferência da outorga do serviço de Táxi de **Manoel Ribeiro** para ***Moisés Correa Ribeiro.***

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 8.698, de 22 de março de 2016, a qual dispõe sobre a regularização no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011 e da Lei Estadual nº 6.504, de 16 de agosto de 2013 no tocante a profissão de taxista;

CONSIDERANDO que, ***Manoel Ribeiro***, falecido em 28/02/2024, era autorizatário de serviço de táxi no Ponto nº 06, localizado na Rodoviária Roberto Silveira/Shopping Estrada, desde 22/07/1982, por meio da Portaria nº 56/1982.

CONSIDERANDO o Requerimento formulado por ***Alcinéa Correa Ribeiro****, viúva do falecido taxista,* ***Manoel Ribeiro,*** com expressa concordância dos demais sucessores, dando origem ao processo administrativo n° 2024.109.000029-8-PA, pedindo a transferência da outorga para seu filho, **Moisés Correa Ribeiro.**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência dos direitos de exploração de serviços de táxi de ***Manoel Ribeiro*** para **Moisés Correa Ribeiro** do Ponto de taxi nº 06, localizado na Rodoviária Roberto Silveira/Shopping Estrada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 24 de junho de 2024.

Nelson Godá
Presidente – IMTT
Mat. 40.605

PORTARIA N°. 0038/2024

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTT**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o encerramento do prazo previsto no Artigo 1°, caput da Portaria n° 001/2024, que prorroga a validade das credenciais de Passe Livre emitidas nos moldes da Portaria n° 004/2023;

CONSIDERANDO que a concessão do serviço de organização e de operação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) no Sistema de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros do Município de Campos dos Goytacazes é objeto da Concorrência Pública n° 001/2023;

CONSIDERANDO que a implantação do SBE depende da conclusão do processo de Concorrência Pública n° 001/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar assegurando a gratuidade nos transportes urbanos e interdistritais aos beneficiários portadores da credencial de Passe Livre.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2024 os prazos de validade das credenciais de Passe Livre emitidas nos moldes da Portaria n° 004/2023.

Parágrafo Único. Os requerimentos e a expedição de credenciais no período compreendido entre 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024 deverão observar as disposições contidas na Portaria n° 004/2023.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes/RJ, 24 de junho de 2024

NELSON GODÁ
Presidente – IMTT
Mat. n° 40.605

Previcampos

Portaria nº 005/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Andrea da Silva Ribeiro Tavares.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2019.115.000237-0-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Andrea da Silva Ribeiro Tavares**, Professor I – 16h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 6933, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005 c/c art. 38 da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R$ 4.016,18 (quatro mil, dezesseis reais e dezoito centavos)**,** a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor I – 16h – Padrão J	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016; Lei 9337/23; Lei nº 9336/23 c/c Decreto nº 06/2024	R$ 2.434,06
Quinquênio - 35%	Art. 60 da Lei º. 5.247/91	R$ 851,92

Adicional – 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R$ 365,10
Adicional - 15%	Art. 31, I e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R$ 365,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de março de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Diretor Presidente - PREVICAMPOS -

REPUBLICADA EM VIRTUDE DA CORREÇÃO SALARIAL

Portaria nº 21/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a João Carlos Damasceno.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.004114-2-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Joao Carlos Damasceno**, Auxiliar de Vigilância – Padrão F, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, matrícula nº 20154, com proventos igual a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art.38 da Lei Complementar nº28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 5.440/12.775 (14/35) em R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais)**,** correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Auxiliar de Vigilância – Padrão F	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R$ 1.412,00

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de março de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Diretor Presidente - PREVICAMPOS -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
(Conforme entendimento do TCE nos autos do Processo nº 224.332-8/2018 e Ofício PGM nº 315/2021)

Portaria / BENEF nº 094/2024

Retifica a Portaria nº 2538/2017 e dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR IDADE a Claudete Costa Saraiva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2017.115.005472-2-PA, por determinação judicial nos autos do Processo nº 0808122-53.2022.8.19.0014, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, que em sede de tutela de evidência deferiu sentença para refixar proventos de aposentadoria promovendo promoção para classe II e progressão horizontal no padrão de vencimento "E", retificar a Portaria nº 2538/2017, publicada em 04/12/2017, e :

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Claudete Costa Saraiva**, Psicóloga II – 24h – Padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 19743, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Refixar os proventos mensais, de forma proporcional a 7.547/10.950 (30/30 anos) em R$ 4.187,65 (quatro mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**,** com efeito a contar de março/2024, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Psicóloga II – 24h – Padrão E	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R$ 4.187,65

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da decisão proferida nos autos da ADIN nº 4582, transitada em julgado em 30/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de abril de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria / BENEF nº 112/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Helmar Amorim de Souza Oliveira e Heitor Miranda de Souza Oliveira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.001057-0-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO vitalícia e mensal a ***Helmar Amorim de Souza Oliveira***, na condição de viúvo da falecida funcionária Vaneska Barcelos Miranda, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotada na Fundação Municipal de Saúde, na função de Assistente Administrativo II –Padrão F, matrícula n°27826, uma *PENSÃO MENSAL* no percentual correspondente a cota de 50% (cinquenta por cento) do valor recebido pela ex servidora, acrescida de 10% (dez por cento) da cota familiar para cada dependente, da média aritmética simples(R$ 3.504,13), sendo 60% (sessenta por cento) para o cônjuge viúvo e 10% (dez por cento) para o dependente, **Heitor Miranda de Souza Oliveira,** na condição de filho, até que completem 21 anos de idade, totalizando 70% (setenta por cento) dos proventos da falecida servidora acima citada, com efeito a contar de 19/02/2023, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88 , redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I c/c art. 28, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R$ 2.452,95 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**,** a partir da data do óbito, 19/02/2023, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Assistente Administrativo II – Padrão F	**Parcela Única:** Art. 40, §7º da CF/88 , redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I c/c art. 28, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 28/2022.	R$ 2.452,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de maio de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria / BENEF nº 125/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Maria da Glória Moreira Mello.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.000597-1-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO vitalícia e mensal a ***Maria da Glória Moreira Mello***, na condição de ex-cônjuge e dependente de alimentos judiciais do falecido funcionário Manoel Mello, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Motorista –Padrão A, matrícula n°1565, uma *PENSÃO MENSAL* no percentual correspondente a cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pela ex servidora (R$ 2.980,70), acrescida de 10% (dez por cento) da cota familiar para dependente dos proventos do falecido servidor acima citado, correspondente a cota de 60% (sessenta por cento) para a dependente de pensão alimentícia, com efeito a contar de 11/02/2024, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88 , redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 3º, II, 23 e 25, I c/c art. 28, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R$ 1.788,42 (um mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**,** a partir da data do óbito, 11/02/2024, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Motorista– Padrão A	**Parcela Única:** Art. 40, §7º da CF/88 , redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 3º, II, 23 e 25, I c/c art. 28, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 28/2022 c/c entendimento do TCE nos autos do processo nº 208.407-9/2016.	R$ 1.788,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de maio de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
(Em razão do entendimento do TCE nos autos do Processo nº 208.407-9-2016)

Portaria / BENEF nº 195/2024

Retifica a Portaria nº 1051/2023 e dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR IDADE a Marta Valéria Souza Gomes dos Santos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.099.000528-6-PA (1691/2023 FMS), por determinação judicial nos autos do Processo nº 0018904-55.2022.8.19.0014, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, que em sede de tutela de evidência deferida na sentença julgou procedente o pedido para promover a implantação da progressão no padrão de vencimento "J" no cargo de Técnico de Laboratório, retificar a Portaria nº 1051/2023, publicada em 03/07/2023, republicada em 02/01/2024, e :

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Marta Valéria Souza Gomes dos Santos**, Técnica em Laboratório – Padrão J, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 26764, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Refixar os proventos mensais, de forma proporcional a 7.405/10.950 (20/30) em R$ 2.667,50 (dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**,** com efeito a contar de 04/06/2024, data da intimação judicial, correspondente a seguinte parcela:

ICP Brasil **Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil**, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento,desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Técnico em Laboratório – Padrão J	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R$ 2.667,50

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da decisão proferida nos autos da ADIN nº 4582, transitada em julgado em 30/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de junho de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEF nº 196/2024

Retifica a Portaria nº 1221/2021 e dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Edivaldo Araújo de Souza.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2019.044.000105-5-PA (0105/2019 FMIJ), por determinação judicial nos autos do Processo nº 0805686-87.2023.8.19.0014, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, que em sede de tutela de evidência deferida na sentença julgou procedente o pedido para promover a implantação da progressão funcional no padrão de vencimento "K" no cargo de Assistente Administrativo II, retificar a Portaria nº 1221/2021, publicada em 08/06/2021, e :

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Edivaldo Araújo de Souza**, Assistente Administrativo II – Padrão K, lotado na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, matrícula nº 30416, com proventos integrais da média aritmética, com fundamento no art. 40, §1º, III, "a" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Refixar os proventos mensais, de forma integral em R$ 3.420,95 (três mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e cinco centavos)**,** com efeito a contar de 01/06/2024, data da intimação judicial, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Assistente Administrativo II – Padrão K	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004; Decreto Municipal nº 114/2023 c/c Lei nº 9334/2023	R$ 3.420,95

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da decisão proferida nos autos da ADIN nº 4582, transitada em julgado em 30/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de junho de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEF nº 197/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Rosane Garcia Ferreira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.000830-6-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a ***Rosane Garcia Ferreira***, na condição de viúva do falecido funcionário Amaro Ferreira Gonçalves, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, na função de Técnico em Contabilidade –Padrão K, matrícula n°2880, uma *PENSÃO MENSAL* no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 01/04/2024, data do requerimento administrativo, tudo com base no Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88 , redação dada pela EC nº 41/2003, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei nº 6786/99 – PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R$ 2.854,45 (dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**,** a partir da data do requerimento administrativo, 01/04/2024, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Técnico em Contabilidade – Padrão K	**Parcela Única:** Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88 , redação dada pela EC nº 41/2003, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei nº 6786/99 – PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09.	R$ 2.854,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de junho de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEF nº 198/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Maria Vitória Ramos da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.099.000664-2-PA (2146/2023 FMS):

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a ***Maria Vitória Ramos da Silva***, na condição de filha da falecida funcionária Cecília Ramos Souza, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotada na Fundação Municipal de Saúde, na função de Agente Operacional de Saúde –Padrão G, matrícula n°27685, uma *PENSÃO MENSAL* no percentual correspondente a cota de 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples (R$ 2.137,06), para a filha da falecida servidora acima citada, com efeito a contar de 13/05/2023, data do óbito, até completar 21 anos de idade, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88 , redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I c/c art. 28, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R$ 1.282,24 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**,** a partir da data do óbito, 13/05/2023, considerando que a LC nº 28/2022, não trata da exceção de benefício inferior ao salário mínimo, conforme exceção prevista no §2º do art. 23 da EC nº 103/2019, onde a cota-parte da pensão pode ser inferior ao salário mínimo, mas não o benefício na sua totalidade, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Agente Operacional de Saúde – Padrão G	**Parcela Única:** Art. 40, §7º da CF/88 , redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I c/c art. 28, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 28/2022.	R$ 1.412,00

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de junho de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEF nº 199/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Nei Anomal Siqueira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.000733-1-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO vitalícia e mensal a ***Nei Anomal Siqueira***, na condição de viúvo da falecida funcionária Regiane Ribeiro Gonçalves Anomal Siqueira, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, na função de Professor II – 35h –Padrão G, matrícula n°16719, uma *PENSÃO MENSAL* no percentual correspondente a cota de 50% (cinquenta por cento) do valor recebido pela ex servidora, acrescida de 10% (dez por cento) da cota familiar para cada dependente, da média aritmética simples(R$ 4.310,25), sendo 60% (sessenta por cento) para o cônjuge viúvo e 10% (dez por cento) para cada dependente, **João Felipe Gonçalves Anomal e Lara Gonçalves Anomal,** na condição de filhos, até que completem 21 anos de idade, totalizando 80% (oitenta por cento) dos proventos da falecida servidora acima citada, com efeito a contar de 06/03/2024, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88 , redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I c/c art. 28, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R$ 3.448,20 (treze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)**,** a partir da data do óbito, 06/03/2024, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professor II – 35h – Padrão G	**Parcela Única:** Art. 40, §7º da CF/88 , redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I c/c art. 28, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 28/2022.	R$ 3.448,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de junho de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEF nº 200/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Maria do Carmo Martins Barroso.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.001076-3-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO vitalícia e mensal a ***Maria do Carmo Martins Barreto***, na condição de viúva do falecido funcionário Gerson Figueiredo Barroso, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Cirurgião Dentista –Padrão A, matrícula n° 3656, uma *PENSÃO MENSAL* no percentual correspondente a cota de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex servidor (R$ 7.645,39), acrescida de 10% (dez por cento) da cota familiar para dependente dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 23/04/2024, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88 , redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I c/c art. 28, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R$ 4.587,23 (quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos)**,** a partir da data do óbito, 23/04/2024, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Cirurgião Dentista – Padrão A	**Parcela Única:** Art. 40, §7º da CF/88 , redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I c/c art. 28, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 28/2022.	R$ 4.587,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de junho de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

ICP Brasil **Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil**, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento,desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL 05/2024

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2024, às 10h, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes, RJ – PREVICAMPOS, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.388.502/0001-20, com sede na Avenida Alberto Torres, 173, Centro, nesta cidade, conforme Edital de Convocação nº 018/2024, publicado no Diário Oficial no dia 19 de junho de 2024, iniciou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, cuja pauta trata de:

1- Discussão, votação e aprovação dos balancetes de Abril e Maio de 2024;
2- Assuntos Gerais.

Declarada aberta a reunião, não foi possível deliberar a ordem do dia, tendo em vista a ausência de quórum. Fizeram presentes na reunião Mario Terra Arêas Filho, Diretor Presidente do Previcampos, Mônica de Souza Gomes, presidente do Conselho Fiscal, Leonardo Campinho de Siqueira, assessor jurídico que secretariou a reunião, Luzia Cordeiro Gomes, Cíntia Moreira Cruz Gomes, Jéssica Santana de Souza e, na condição de ouvinte, Genevaldo Moté Marins. Foi informado aos presentes sobre as inscrições que o Previcampos irá pagar para que até 30 servidores efetivos possam obter a certificação profissional de RPPS. Foi apresentado pelo SIPROSEP o ofício nº 108/2024, com data de 05 de abril de 2024 onde há a comunicação do afastamento da Conselheira Elaine Fontes Leão, em virtude da Legislação Eleitoral e do Decreto Municipal nº 83/2024. Nada mais havendo a ser deliberado, foi encerrada a presente reunião as 10 h e 30 min. Fica designada a próxima reunião para o dia 24 de julho de 2024, as 10 h da manhã na sede do Previcampos. Ao final a ata foi lida, discutida e aprovada por todos.

MARIO TERRA ARÊAS FILHO
Diretor Presidente do Previcampos

LEONARDO CAMPINHO DE SIQUEIRA
Assessor Jurídico
Secretário

MÔNICA DE SOUZA GOMES
Presidente do Conselho Fiscal

LUZIA CORDEIRO GOMES
Membro

CINTIA MOREIRA CRUZ GOMES
Coordenadora Administrativa

JÉSSICA SANTANA DE SOUZA
Contadora

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 350/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 28 de junho de 2024 (sexta-feira) às 09:00 horas no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n° 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
CARLOS AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA	25620	AVALIAÇÃO INTERNA
LUIZ EDUARDO DA SILVA MATIAS	34450	AVALIAÇÃO INTERNA
MARCELO PINTO DA SILVA	23075	AVALIAÇÃO INTERNA
FATIMA APARECIDA LADISLAU MACIEL	12089	AVALIAÇÃO INTERNA
MICHELE SIQUEIRA TAVARES	15504	AVALIAÇÃO INTERNA
ROBSON LUIS CORREA LOBO	14012	AVALIAÇÃO INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ 26 de junho de 2024.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente – Previcampos Portaria N°: 116/2021

Procon

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2024

BALANCETE-ISOLADO
FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON (UG:15)

Maio **Página 1**

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL	D_C
100000000	15	ATIVO	-	3.670.417,54	30.363,52	22.284,13	3.678.496,93	
110000000	15	ATIVO CIRCULANTE	-	3.369.493,52	30.363,52	15.409,77	3.384.447,27	
111000000	15	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	-	3.337.536,63	28.363,52	13.409,86	3.352.490,29	
111100000	15	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	-	3.337.536,63	28.363,52	13.409,86	3.352.490,29	
111110000	15	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	-	3.337.536,63	28.363,52	13.409,86	3.352.490,29	
111110200	(2) 15	CONTA ÚNICA (F)	P F	147.530,56 D	3.654,50	13.409,86	137.775,20	D
111115000	(2) 15	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - UGO GERAL	P F	3.190.006,07 D	24.709,02	0,00	3.214.715,09	D
113000000	15	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	-	31.956,89	2.000,00	1.999,91	31.956,98	
113100000	15	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	-	5.999,91	2.000,00	1.999,91	6.000,00	
113110000	15	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	-	5.999,91	2.000,00	1.999,91	6.000,00	
113110100	15	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	-	0,00	0,00	0,00	0,00	
113110198	(3) 15	OUTROS ADIANTAMENTOS A PESSOAL (F)	P P	0,00 D	0,00	0,00	0,00	D
113110200	(3) 15	SUPRIMENTO DE FUNDOS (F)	P P	5.999,91 D	2.000,00	1.999,91	6.000,00	D
113500000	15	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER	-	21.461,98	0,00	0,00	21.461,98	
113510000	15	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-	21.461,98	0,00	0,00	21.461,98	
113510200	15	DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	21.461,98	0,00	0,00	21.461,98	
113510201	(3) 15	DEPÓSITOS JUDICIAIS (F)	P F	21.461,98 D	0,00	0,00	21.461,98	D
113800000	15	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	-	4.495,00	0,00	0,00	4.495,00	
113810000	15	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	4.495,00	0,00	0,00	4.495,00	
113812900	(3) 15	CRÉDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS (F)	P P	4.495,00 D	0,00	0,00	4.495,00	D
120000000	15	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	-	300.924,02	0,00	6.874,36	294.049,66	
123000000	15	IMOBILIZADO	-	300.924,02	0,00	6.874,36	294.049,66	
123100000	15	BENS MÓVEIS	-	456.747,28	0,00	0,00	456.747,28	
123110000	15	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-	456.747,28	0,00	0,00	456.747,28	
123110100	15	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	-	7.764,00	0,00	0,00	7.764,00	
123110102	15	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (F)	P P	7.764,00 D	0,00	0,00	7.764,00	D
123110200	15	BENS DE INFORMÁTICA	-	174.489,52	0,00	0,00	174.489,52	
123110201	15	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (F)	P P	157.202,82 D	0,00	0,00	157.202,82	D
123110202	15	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (F)	P P	17.286,70 D	0,00	0,00	17.286,70	D
123110300	15	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-	82.706,01	0,00	0,00	82.706,01	
123110301	15	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (F)	P P	6.943,00 D	0,00	0,00	6.943,00	D
123110303	15	MOBILIÁRIO EM GERAL (F)	P P	9.364,01 D	0,00	0,00	9.364,01	D
123110304	15	UTENSÍLIOS EM GERAL (F)	P P	66.399,00 D	0,00	0,00	66.399,00	D
123110400	15	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	-	19.287,75	0,00	0,00	19.287,75	
123110405	15	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (F)	P P	16.560,75 D	0,00	0,00	16.560,75	D
123110499	15	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (F)	P P	2.727,00 D	0,00	0,00	2.727,00	D
123110500	15	VEÍCULOS	-	172.500,00	0,00	0,00	172.500,00	
123110501	15	VEÍCULOS EM GERAL (F)	P P	125.800,00 D	0,00	0,00	125.800,00	D
123110503	15	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA (F)	P P	46.700,00 D	0,00	0,00	46.700,00	D
123800000	15	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-	(155.823,26)	0,00	6.874,35	(162.697,62)	
123810000	15	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	-	(155.823,26)	0,00	6.874,35	(162.697,62)	
123810100	15	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-	(155.823,26)	0,00	6.874,35	(162.697,62)	
123810102	15	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA (F)	P P	(3.534,96) C	0,00	6.874,35	(10.409,32)	C
123810199	15	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS (F)	P P	(152.288,30) C	0,00	0,00	(152.288,30)	C
200000000	15	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	(3.563.047,81)	11.409,86	13.400,71	(3.565.038,66)	
210000000	15	PASSIVO CIRCULANTE	-	(578,25)	11.409,86	13.400,71	(2.569,10)	
213000000	15	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	(11,39)	11.107,83	11.107,83	(11,39)	
213100000	15	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-	(11,39)	11.107,83	11.107,83	(11,39)	
213110000	15	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	(11,39)	11.107,83	11.107,83	(11,39)	
213110100	15	FORNECEDORES NACIONAIS	-	(11,39)	11.107,83	11.107,83	(11,39)	
213110101	(3) 15	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	P F	(11,39) C	11.107,83	11.107,83	(11,39)	C
218000000	15	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	(566,86)	302,03	2.292,88	(2.557,71)	
218800000	15	VALORES RESTITUÍVEIS	-	(566,86)	152,03	142,88	(557,71)	

Carlos Fernando Monteiro de Paula
Secretaria Executiva do PROCON

JUAN SCISINIO AGUIAR:08646256774

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2024

BALANCETE-ISOLADO

FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON (UG:15)

Maio **Página 2**

CONTA.	ENT.	TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
218830000	15	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO**	-	(566,86)	152,03	142,88	(557,71)
218830100	15	**CONSIGNAÇÕES (F)**	-	(566,86)	152,03	142,88	(557,71)
218830102	15	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	P F	(550,00) C	0,00	0,00	(550,00) C
218830104	15	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	P F	(16,86) C	152,03	142,88	(7,71) C
218900000	15	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	-	0,00	150,00	2.150,00	(2.000,00)
218910000	15	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	-	0,00	150,00	2.150,00	(2.000,00)
218910200	(3) 15	DIÁRIAS A PAGAR (F)	P F	0,00 C	150,00	150,00	0,00 C
218910300	(3) 15	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	P F	0,00 C	0,00	2.000,00	(2.000,00) C
230000000	15	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	-	(3.562.469,56)	0,00	0,00	(3.562.469,56)
231000000	15	**PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL**	-	(414.352,75)	0,00	0,00	(414.352,75)
231100000	15	**PATRIMÔNIO SOCIAL**	-	(414.352,75)	0,00	0,00	(414.352,75)
231110000	15	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	P P	(414.352,75) C	0,00	0,00	(414.352,75) C
237000000	15	**RESULTADOS ACUMULADOS**	-	(3.148.116,81)	0,00	0,00	(3.148.116,81)
237100000	15	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	-	(3.148.116,81)	0,00	0,00	(3.148.116,81)
237110000	15	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	-	(7.049.788,31)	0,00	0,00	(7.049.788,31)
237110100	15	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P P	(492.784,55) C	0,00	0,00	(492.784,55) C
237110100	15	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P -	492.784,55 C	0,00	0,00	492.784,55 C
237110200	15	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P	(6.557.003,76) C	0,00	0,00	(6.557.003,76) C
237110200	15	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P -	(492.784,55) C	0,00	0,00	(492.784,55) C
237120000	15	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**	-	3.901.671,50	0,00	0,00	3.901.671,50
237120100	15	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P P	40.704,67 C	0,00	0,00	40.704,67 C
237120100	15	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P -	(40.704,67) C	0,00	0,00	(40.704,67) C
237120200	15	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P	3.860.966,83 C	0,00	0,00	3.860.966,83 C
237120200	15	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P -	40.704,67 C	0,00	0,00	40.704,67 C
300000000	15	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	-	76.669,93	22.132,10	0,00	98.802,03
330000000	15	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	-	55.169,25	20.132,10	0,00	75.301,35
331000000	15	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	-	0,00	1.999,91	0,00	1.999,91
331100000	15	**CONSUMO DE MATERIAL**	-	0,00	1.999,91	0,00	1.999,91
331110000	15	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO**	-	0,00	1.999,91	0,00	1.999,91
331119900	(36)15	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	P -	0,00 D	1.999,91	0,00	1.999,91 D
332000000	15	**SERVIÇOS**	-	54.081,57	11.257,83	0,00	65.339,40
332100000	15	**DIÁRIAS**	-	12.240,00	150,00	0,00	12.390,00
332110000	15	**DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	-	12.240,00	150,00	0,00	12.390,00
332110100	(36)15	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	P -	12.240,00 D	150,00	0,00	12.390,00 D
332300000	15	**SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	-	41.841,57	11.107,83	0,00	52.949,40
332310000	15	**SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSOLIDAÇÃO**	-	41.841,57	11.107,83	0,00	52.949,40
332310800	(36)15	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	P -	20.337,86 D	11.074,83	0,00	31.412,69 D
332312200	(36)15	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS E OUTROS	P -	11.830,00 D	0,00	0,00	11.830,00 D
332313200	(36)15	SERVIÇOS BANCÁRIOS	P -	293,71 D	33,00	0,00	326,71 D
332319900	(36)15	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	P -	9.380,00 D	0,00	0,00	9.380,00 D
333000000	15	**DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO**	-	1.087,68	6.874,36	0,00	7.962,04
333100000	15	**DEPRECIAÇÃO**	-	1.087,68	6.874,36	0,00	7.962,04
333110000	15	**DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO**	-	1.087,68	6.874,36	0,00	7.962,04
333110100	15	**DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO**	-	1.087,68	6.874,36	0,00	7.962,04
333110101	(36)15	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	P -	1.087,68 D	6.874,36	0,00	7.962,04 D
350000000	15	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	-	21.500,68	2.000,00	0,00	23.500,68
351000000	15	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	-	21.500,68	2.000,00	0,00	23.500,68
351100000	15	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	-	21.500,68	2.000,00	0,00	23.500,68
351120000	15	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS**	-	21.500,68	2.000,00	0,00	23.500,68
351120200	(30)15	REPASSE CONCEDIDO	P -	21.500,68 D	2.000,00	0,00	23.500,68 D
400000000	15	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	-	(184.039,66)	0,00	28.220,64	(212.260,30)
440000000	15	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**	-	(103.854,14)	0,00	24.709,02	(128.563,16)
445000000	15	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	-	(103.854,14)	0,00	24.709,02	(128.563,16)
445100000	15	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	-	(103.854,14)	0,00	24.709,02	(128.563,16)
445110000	(36)15	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	P -	(103.854,14) C	0,00	24.709,02	(128.563,16) C

Carlos Fernando Monteiro da Silva
Secretário Executivo do PROCON
Matr.: 40292

JUAN SCISINIO AGUIAR:08646256774

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2024

BALANCETE-ISOLADO

FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON (UG:15)

Maio **Página 3**

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
450000000	15	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	-	(3.839,53)	0,00	0,09	(3.839,62)
451000000	15	**TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS**	-	(3.839,53)	0,00	0,09	(3.839,62)
451100000	15	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	-	(3.839,53)	0,00	0,09	(3.839,62)
451120000	15	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS**	-	(3.839,53)	0,00	0,09	(3.839,62)
451120200	(36)15	REPASSE RECEBIDO	P -	(3.839,53) C	0,00	0,09	(3.839,62) C
490000000	15	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	-	(76.345,99)	0,00	3.511,53	(79.857,52)
499000000	15	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	-	(76.345,99)	0,00	3.511,53	(79.857,52)
499500000	15	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**	-	(76.345,99)	0,00	3.511,53	(79.857,52)
499510000.	(36)15	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - CONSOLIDAÇÃO	P -	(76.345,99) C	0,00	3.511,53	(79.857,52) C
500000000	15	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	-	1.199.710,91	2.663.044,90	1.000.600,00	2.862.155,81
520000000	15	**ORÇAMENTO APROVADO**	-	1.197.076,03	2.663.044,90	1.000.600,00	2.859.520,93
521000000	15	**PREVISÃO DA RECEITA**	-	317.004,73	0,00	0,00	317.004,73
521100000	15	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	-	317.004,73	0,00	0,00	317.004,73
521110000	(6) 15	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	O -	317.004,73 D	0,00	0,00	317.004,73 D
522000000	15	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	-	880.071,30	2.663.044,90	1.000.600,00	2.542.516,20
522100000	15	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	-	443.004,73	2.000.000,00	1.000.000,00	1.443.004,73
522110000	15	**DOTAÇÃO INICIAL**	-	317.004,73	0,00	0,00	317.004,73
522110100	(7) 15	CRÉDITO INICIAL	O -	317.004,73 D	0,00	0,00	317.004,73 D
522120000	15	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDETO**	-	126.000,00	1.000.000,00	0,00	1.126.000,00
522120100	(8) 15	CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	O -	126.000,00 D	1.000.000,00	0,00	1.126.000,00 D
522130000	15	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	-	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
522130100	(8) 15	SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	O -	126.000,00 D	1.000.000,00	0,00	1.126.000,00 D
522139900	(8) 15	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	O -	(126.000,00) C	0,00	1.000.000,00	(1.126.000,00) C
522900000	15	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	-	437.066,57	663.044,90	600,00	1.099.511,47
522910000	15	**PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA**	-	228.700,00	331.522,45	300,00	559.922,45
522910100	(7) 15	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	O -	271.586,66 D	331.522,45	0,00	603.509,11 D
522910300	(7) 15	(-) ANULAÇÃO DE PRÉ-EMPENHO	O -	(43.286,66) C	0,00	300,00	(43.586,66) C
522920000	15	**EMPENHOS POR EMISSÃO**	-	208.366,57	331.522,45	300,00	539.589,02
522920100	15	**EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO**	-	208.366,57	331.522,45	300,00	539.589,02
522920101	(9) 15	EMISSÃO DE EMPENHOS	O -	211.486,66 D	331.522,45	0,00	543.009,11 D
522920103	(11)15	(-)ANULAÇÃO DE EMPENHOS	O -	(3.120,09) C	0,00	300,00	(3.420,09) C
530000000	15	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	-	2.634,88	0,00	0,00	2.634,88
531000000	15	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	-	2.634,88	0,00	0,00	2.634,88
531100000	(9) 15	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	O -	2.634,88 D	0,00	0,00	2.634,88 D
531700000.	(9) 15	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	O -	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
600000000	15	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	-	(1.199.710,91)	1.073.319,22	2.735.764,12	(2.862.155,81)
620000000	15	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	-	(1.197.076,03)	1.073.319,22	2.735.764,12	(2.859.520,93)
621000000	15	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	-	(317.004,73)	28.220,55	28.220,55	(317.004,73)
621100000	(5) 15	RECEITA A REALIZAR	O -	(136.804,60) C	28.220,55	0,00	(108.584,05) C
621200000	(6) 15	RECEITA REALIZADA	O -	(180.200,13) C	0,00	28.220,55	(208.420,68) C
622000000	15	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	-	(880.071,30)	1.045.098,67	2.707.543,57	(2.542.516,20)
622100000	15	**DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO**	-	(443.004,73)	688.160,56	1.688.160,56	(1.443.004,73)
622110000	(7) 15	CRÉDITO DISPONÍVEL	O -	(214.304,73) C	331.522,45	1.000.300,00	(883.082,28) C
622120000	15	**CRÉDITO INDISPONÍVEL**	-	(20.333,43)	331.822,45	331.822,45	(20.333,43)
622120200	(26)15	CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	O -	(20.333,43) C	331.822,45	331.822,45	(20.333,43) C
622130000	15	**CRÉDITO UTILIZADO**	-	(208.366,57)	24.815,66	356.038,11	(539.589,02)
622130100	(27)15	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	O -	(24.485,09) C	13.557,83	331.522,45	(342.449,71) C
622130300	(27)15	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	O -	(11,39) C	11.257,83	13.257,83	(2.011,39) C
622130400	(27)15	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO - PAGO	O -	(183.870,09) C	0,00	11.257,83	(195.127,92) C
622900000	15	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	-	(437.066,57)	356.938,11	1.019.380,01	(1.099.511,47)
622910000	15	**DESPESA PRÉ-EMPENHADA**	-	(228.700,00)	332.122,45	663.344,90	(559.922,45)
622910100	(7) 15	PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	O -	(20.333,43) C	331.822,45	331.822,45	(20.333,43) C
622910200	(7) 15	PRÉ-EMPENHOS EMPENHADOS	O -	(208.366,57) C	300,00	331.522,45	(539.589,02) C
622920000	15	**EMISSÃO DE EMPENHO**	-	(208.366,57)	24.815,66	356.038,11	(539.589,02)
622920100	15	**EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO**	-	(208.366,57)	24.815,66	356.038,11	(539.589,02)
622920101	(28)15	EMPENHOS A LIQUIDAR	O -	(24.485,09) C	13.557,83	331.522,45	(342.449,71) C
622920103	(29)15	EMPENHOS LIQUIDADOS	O -	(11,39) C	11.257,83	13.257,83	(2.011,39) C
622920104	(16)15	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	O -	(183.870,09) C	0,00	11.257,83	(195.127,92) C

Carlos Fernando Monteiro da Silva
Secretário Executivo do PROCON
Matr.:40292

JUAN SCISINIO AGUIAR:08646256774

Assinado digitalmente por JUAN SCISINIO AGUIAR:08646256774
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=40330880000150, OU=presencial, CN=JUAN SCISINIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2024

BALANCETE-ISOLADO

FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON (UG:15)

Maio **Página 4**

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/TSF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL	D_C
630000000	15	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	-	(2.634,88)	0,00	0,00	(2.634,88)	
631000000	15	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	-	(2.634,88)	0,00	0,00	(2.634,88)	
631100000	(15)15	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	O -	(2.634,88) C	0,00	0,00	(2.634,88)	C
631700000	15	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**	O -	0,00 C	0,00	0,00	0,00	C
631710000	(15)15	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	O -	0,00 C	0,00	0,00	0,00	C
700000000	15	**CONTROLES DEVEDORES**	-	3.747.660,01	30.363,61	0,00	3.778.023,62	
710000000	15	**ATOS POTENCIAIS**	-	125.800,00	0,00	0,00	125.800,00	
712000000	15	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**	-	125.800,00	0,00	0,00	125.800,00	
712300000	15	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	-	125.800,00	0,00	0,00	125.800,00	
712310000	15	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	-	125.800,00	0,00	0,00	125.800,00	
712310400	15	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	C -	125.800,00 D	0,00	0,00	125.800,00	D
720000000	15	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	-	3.613.225,13	30.363,61	0,00	3.643.588,74	
721000000	15	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	-	3.587.884,92	28.363,52	0,00	3.616.248,44	
721100000	15	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	-	3.587.884,92	28.363,52	0,00	3.616.248,44	
721110000	15	RECURSOS ORDINÁRIOS	C -	43.966,24 D	0,00	0,00	43.966,24	D
721120000	15	RECURSOS VINCULADOS	C -	3.542.008,73 D	28.220,64	0,00	3.570.229,37	D
721130000	15	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	C -	1.909,95 D	142,88	0,00	2.052,83	D
722000000	15	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**	-	25.340,21	2.000,09	0,00	27.340,30	
722100000	15	**CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO**	-	25.340,21	2.000,09	0,00	27.340,30	
722110000	15	**PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO**	-	25.340,21	2.000,09	0,00	27.340,30	
722110200	15	**CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS**	-	3.839,53	0,09	0,00	3.839,62	
722110202	(33)15	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER - ADICIONAL	C -	3.839,53 D	0,09	0,00	3.839,62	D
722110300	15	**PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A CONCEDER**	-	21.500,68	2.000,00	0,00	23.500,68	
722110302	(33)15	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL A TRANSFERIR - ADICIONAL	C -	21.500,68 D	2.000,00	0,00	23.500,68	D
790000000	15	**OUTROS CONTROLES**	-	8.634,88	0,00	0,00	8.634,88	
796000000	15	**CONTROLE DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**	-	2.634,88	0,00	0,00	2.634,88	
796200000	15	CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C -	2.634,88 D	0,00	0,00	2.634,88	D
799000000	15	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCESP**	-	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	
799300000	15	CONTRAPARTIDA DE ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS C SUPRIMENTO DE FUNDOS	-	6.000,00 D	0,00	0,00	6.000,00	D
800000000	15	**CONTROLES CREDORES**	-	(3.747.660,01)	2.373.766,27	2.404.129,88	(3.778.023,62)	
810000000	15	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	-	(125.800,00)	0,00	0,00	(125.800,00)	
812000000	15	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	-	(125.800,00)	0,00	0,00	(125.800,00)	
812300000	15	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	-	(125.800,00)	0,00	0,00	(125.800,00)	
812310000	15	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	-	(125.800,00)	0,00	0,00	(125.800,00)	
812310400	15	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	-	(125.800,00)	0,00	0,00	(125.800,00)	
812310401	(25)15	A EXECUTAR	C -	0,00 C	0,00	0,00	0,00	C
812310402	(25)15	EXECUTADOS	C -	(125.800,00) C	0,00	0,00	(125.800,00)	C
820000000	15	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	-	(3.613.225,13)	2.371.766,36	2.402.129,97	(3.643.588,74)	
821000000	15	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	-	(3.587.884,92)	2.369.766,27	2.398.129,79	(3.616.248,44)	
821100000	15	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	-	(3.587.884,92)	2.369.766,27	2.398.129,79	(3.616.248,44)	
821110000	15	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	-	(3.331.300,39)	2.344.789,43	2.039.787,62	(3.026.298,58)	
821110100	(1) 15	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	C -	(3.331.300,39) C	1.344.789,43	1.039.787,62	(3.026.298,58)	C
821110200	(1) 15	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C -	0,00 C	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	C
821120000	15	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO**	-	(27.119,97)	13.557,83	331.522,45	(345.084,59)	
821120100	(1) 15	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	C -	(27.119,97) C	13.557,83	331.522,45	(345.084,59)	C
821130000	15	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSA**	-	(22.040,23)	11.419,01	13.409,86	(24.031,08)	
821130100	(1) 15	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	C -	(11,39) C	11.257,83	13.257,83	(2.011,39)	C
821130200	(1) 15	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	C -	(556,86) C	161,18	152,03	(557,71)	C
821130300	(1) 15	COMPROMETIDA POR DEPÓSITOS E GARANTIAS	C -	(21.461,98) C	0,00	0,00	(21.461,98)	C
821140000	15	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA**	-	(207.424,23)	0,00	13.409,86	(220.834,19)	
821140100	(1) 15	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	C -	(183.870,09) C	0,00	11.257,83	(195.127,92)	C
821140200	(1) 15	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	C -	(1.893,09) C	0,00	152,03	(2.045,12)	C
821149900	(1) 15	DEMAIS UTILIZAÇÕES	C -	(21.661,15) C	0,00	2.000,00	(23.661,15)	C

Carlos Fernando Monteiro da Silva
Secretário Executivo do PROCON
Matr.: 40292

JUAN SCISINIO AGUIAR:08646256774

Assinado digitalmente por JUAN SCISINIO AGUIAR:08646256774
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=4534280000100, OU=presencial, CN=JUAN SCISINIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2024

BALANCETE-ISOLADO

FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON (UG:15)

Maio **Página 5**

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
822000000	15	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	-	(25.340,21)	2.000,09	4.000,18	(27.340,30)
822100000	15	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO	-	(25.340,21)	2.000,09	4.000,18	(27.340,30)
822110000	15	EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	-	(25.340,21)	2.000,09	4.000,18	(27.340,30)
822110200	15	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS	-	(3.839,53)	0,09	0,18	(3.839,62)
822110201	(33)15	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS - A RECEBER	C -	0,00 C	0,09	0,09	0,00 C
822110202	(33)15	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS - RECEBIDA	C -	(3.839,53) C	0,00	0,09	(3.839,62) C
822110300	15	EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A CONCEDER	-	(21.500,68)	2.000,00	4.000,00	(23.500,68)
822110301	(33)15	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL A TRANSFERIR	C -	0,00 C	2.000,00	2.000,00	0,00 C
822110302	(33)15	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL TRANSFERIDA	C -	(21.500,68) C	0,00	2.000,00	(23.500,68) C
890000000	15	OUTROS CONTROLES	-	(8.634,88)	1.999,91	1.999,91	(8.634,88)
896000000	15	CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	-	(2.634,88)	0,00	0,00	(2.634,88)
896200000	15	CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	(2.634,88)	0,00	0,00	(2.634,88)
896220000	15	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	-	(2.634,88)	0,00	0,00	(2.634,88)
896220100	(9) 15	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO A LIQUIDAR	C -	(2.634,88) C	0,00	0,00	(2.634,88) C
899000000	15	CONTROLES ESPECÍFICOS TCESP	-	(6.000,00)	1.999,91	1.999,91	(6.000,00)
899300000	15	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS/SUPRIMENTO DE FUNDOS	-	(6.000,00)	1.999,91	1.999,91	(6.000,00)
899310000	(19)15	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	C -	(5.999,91) C	1.999,91	0,00	(4.000,00) C
899320000	(20)15	BAIXA DE ADIANTAMENTOS - VALOR UTILIZADO	C -	0,00 C	0,00	1.999,91	(1.999,91) C
899330000	(21)15	BAIXA DE ADIANTAMENTOS - VALOR DEVOLVIDO	C -	(0,09) C	0,00	0,00	(0,09) C
				0,00	6.204.399,48	6.204.399,48	0,00

JUAN SCISINIO AGUIAR:08646256774

Assinado digitalmente por JUAN SCISINIO AGUIAR:08646256774
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=06343263000150, OU=presencial, CN=JUAN SCISINIO

Carlos Fernando Monteiro da Silva
Secretário Executivo do PROCON
Matr.: 40292

Licitação

A D J U D I C A Ç Ã O E H O M O L O G A Ç Ã O

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2024

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024**, Processo nº **2024.099.000005-3-PR**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de colchões e colchonetes hospitalares, para abastecer o Departamento de Hotelaria e Serviços Gerais da Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes / RJ, em consequência, **HOMOLOGO** a licitação em epígrafe, bem como **ADJUDICO** seu objeto às empresas vencedoras do certame, a saber:
- **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA** - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 14.323.297/0001-30, com registro dos itens 01, 03 e 09;
- **TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA** - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 08.892.066/0001-45, com registro dos itens 02 e 04;
- **VITTALY BORDADOS E MATELADOS LTDA**- inscrita no CNPJ (MF) sob nº 38.027.007/0001-70, com registro dos itens 05, 06 e 08; e
- **PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ (MF) sob nº 34.444.108/0001-95, com registro do item 07.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 19 de junho de 2024.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

A Pregoeira da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 124/2023, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Aquisição de equipamentos de sonorização, especificamente sistemas de áudio PA e SUB, com a devida instalação no Teatro Municipal Trianon a fim de compor um sistema de sonorização, visando atender às necessidades da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima – FCJOL no que tange à realização de eventos, promovendo a cultura no município de Campos dos Goytacazes/RJ.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 15 de julho de 2024.

Local: www.licitanet.com.br.
O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, https://campos.rj.gov.br/licitacoes.

Campos dos Goytacazes, 26 de junho de 2024.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 001/2024

A Fundação Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.506.306/0001-48, com sede na Rua Rocha Leão, n.º 02 - Bairro Caju - Campos dos Goytacazes/RJ, vem pelo presente tornar público os itens referentes às Atas de Registro de Preços n.º 32, 33, 34 e 35/2024, relacionadas ao Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de colchões e colchonetes hospitalares, para abastecer o Departamento de Hotelaria e Serviços Gerais da Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes / RJ, que foram REGISTRADOS pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

QUADRO GERAL DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO (Conforme especificação do item 3 do Termo de Referência)	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
1 - Cota Principal(art. 48, III, LC nº123/06)	COLCHÃO HOSPITALAR PARA CAMA MEDINDO 195CM X 75CM X 12CM, comrevestimento em napa reforçado em malha, com 28 micras, na cor azul, sem fitins, 100%impermeável, soldado, sem costura em toda sua superfície, placa de espuma 100%poliuretano, com propriedades antifungo, antiácaro, antialérgico identificados por etiquetaanexada ao colchão. Peso suportado até 150 Kg, com certificação do Inmetro.Densidade: D33. Garantia de 12 meses.	180	UNID	O R T H O V I D A AMONITA PREMIUM	R$ 248,98	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - CNPJ nº 14.323.297/0001-30
2 - CotaReservada(art. 48, III,LCnº123/06)	COLCHÃO HOSPITALAR PARA CAMA MEDINDO 195CM X 75CM X 12CM, comrevestimento em napa reforçado em malha, com 28 micras, na cor azul, sem fitins, 100%impermeável, soldado, sem costura em toda sua superfície, placa de espuma 100%poliuretano, com propriedades antifungo, antiácaro, antialérgico identificados por etiquetaanexada ao colchão. Peso suportado até 150 Kg, com certificação do Inmetro.Densidade: D33. Garantia de 12 meses.	20	UNID	O R T O F L E X ORTOFLEX	R$ 264,00	TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA - CNPJ nº 08.892.066/0001-45

3 - Cota Principal(art. 48, III, LC nº123/06)	COLCHÃO HOSPITALAR PARA CAMA MEDINDO 188CM X 88CM X 12CM, com revestimento em napa reforçado em malha, com 28 micras, na cor azul, sem fitins, 100% impermeável, soldado, sem costura em toda sua superfície, placa de espuma 100% poliuretano, com propriedades antifungo, antiácaro, antialérgico identificados por etiqueta anexada ao colchão. Peso suportado até 150 Kg, com certificação do Inmetro. Densidade: D33. Garantia de 12 meses.	270	UNID	ORTHOVIDA AMONITAPREMIUM	R$ 273,97	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - CNPJ nº 14.323.297/0001-30
4 - CotaReservada(art. 48, III,LCnº123/06)	COLCHÃO HOSPITALAR PARA CAMA MEDINDO 188CM X 88CM X 12CM, com revestimento em napa reforçado em malha, com 28 micras, na cor azul, sem fitins, 100% impermeável, soldado, sem costura em toda sua superfície, placa de espuma 100% poliuretano, com propriedades antifungo, antiácaro, antialérgico identificados por etiqueta anexada ao colchão. Peso suportado até 150 Kg, com certificação do Inmetro. Densidade: D33. Garantia de 12 meses.	30	UNID	ORTOFLEX ORTOFLEX	R$ 284,00	TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA - CNPJ nº 08.892.066/0001-45
5 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº123/06)	COLCHÃO HOSPITALAR PARA CAMA MEDINDO 155CM X 63CM X 12CM, com revestimento em napa reforçado em malha, com 28 micras, na cor azul, sem fitins, 100% impermeável, soldado, sem costura em toda sua superfície, placa de espuma 100% poliuretano, com propriedades antifungo, antiácaro, antialérgico identificados por etiqueta anexada ao colchão. Peso suportado até 110 Kg, com certificação do Inmetro. Densidade: D33. Garantia de 12 meses.	100	UNID	Vittaflex Vittaly D33	R$ 128,80	VITTALY BORDADOS E MATELADOS LTDA - CNPJ nº 38.027.007/0001-70
6 - Itemexclusivo(art. 48, I,LCnº123/06)	COLCHONETE HOSPITALAR PARA MACA MEDINDO 188CM X 63CM X 06CM, comrevestimento em napa reforçado em malha, com 28 micras, na cor azul, sem fitins, 100%impermeável, soldado, sem costura em toda sua superfície, placa de espuma 100%poliuretano, com propriedades antifungo, antiácaro, antialérgico identificados por etiquetaanexada ao colchão. Peso suportado até 110 Kg, com certificação do Inmetro.Densidade: D33. Garantia de 12 meses.	300	UNID	Vittaflex Tokyo D33	R$ 91,60	VITTALY BORDADOS E MATELADOS LTDA - CNPJ nº 38.027.007/0001-70
7 - Itemexclusivo(art. 48, I,LCnº123/06)	COLCHÃO PNEUMÁTICO, composto de 130 células uniformes. Massageia e estimula ostecidos inativos promovendo circulação vital, eficiência de mais de 90% mesmo quandoinclinado até 60 graus, confeccionado em vinil resistente, flexível e impermeável, tempoinicial para inflar 10 min, material em pvc, dimensões: 186 x 86 x 6 cm (comprimento,largura e altura) inflado. Unidade de controle (compressor) de 220 v sendo durável ecompacta, pré-programada na fábrica para nível máximo de desempenho, não requerajustes de pressão, opera com o nível de vibração extremamente baixo, silenciosa: possibilita um ambiente favorável ao sono tranquilo, luz indicadora de funcionamento, baixo consumo de energia elétrica, pressão de saída: 2,0 volumes de ar 5,0 lpm (litros por minutos) 220v.	150	UNID	DELLAMED DELLAMED	R$ 143,49	PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 34.444.108/0001-95
8 - Itemexclusivo(art. 48, I,LCnº123/06)	COLCHÃO DE ESPUMA TIPO CAIXA DE OVO, medindo 188 cm x 80 cm x 6 cm, com capa plástica de proteção. Densidade 28.	200	UNID	Vittaflex Colchão PiramidalPerfilado Caixa de Ovo	R$ 98,80	VITTALY BORDADOS E MATELADOS LTDA - CNPJ nº 38.027.007/0001-70
9 - Itemexclusivo(art. 48, I,LC nº123/06)	TRAVESSEIRO ANTIALÉRGICO 100% FIBRA DE POLIÉSTER, forrado com napabranca e respiradores de qualidade com resistência aos processos de higienizaçãohospitalar.	100	UNID	ORTHOVIDA CONFORT	R$ 30,95	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - CNPJ nº 14.323.297/0001-30

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 19 de junho de 2024.

Arthur Borges Martins de Souza
= Presidente da Fundação Municipal de Saúde =

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO – 1º TERMO ADITIVO

Processo nº 155/2023

Pregão Presencial nº 010/2023

Contrato nº 022/2023

Objeto: Prorrogação da contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de gerenciamento de rotinas legislativas, com fornecimento de hardwares e softwares, a ser instalado na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ, com reajuste financeiro.

Contratada: SC SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-M

CNPJ: 19.475.521/0001-23.

Valor Global: R$ 273.108,00 (Duzentos e setenta e três mil e cento e oito reais).

Forma de Pagamento: Mensal

Reajuste contratual: 3,45% (três vírgula quarenta e cinco por cento).

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 26/06/2024 a 25/06/2025.

Data de assinatura: 18/06/2024.

Dotação: P.T. 0112200952724.

Despesa: N. D. 339039.

Gestor: Frederico Barbosa Parente.

Fiscal: Marcos Pinto Azevedo.

Substituto: Marcelo Martins Rangel.

Republicado por incorreção

Campos dos Goytacazes, 18 de junho de 2024, 347º da Vila de
São Salvador dos Campos e 189º da Cidade de Campos dos Goytacazes
e 372º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Marcos da Silva Bacellar
Presidente da CMCG

PREFEITURA DE CAMPOS

Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES
Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

PODER EXECUTIVO
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

OUVIDORIA
www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br

SIC
Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento,desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br